

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

02
e

1

Varginha, 02 de abril de 2025.

Ofício n° 22/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com nossos respeitosos cumprimentos, submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 4.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ALTEROU A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN"**, nos termos das disposições legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alteração dos incisos I e IV do artigo 7° da Lei Municipal n° 4.021, de 30 de dezembro de 2003, a qual *"Altera Dispositivos da Legislação Municipal do ISSQN, adequando-a à Lei Complementar n° 116/2003"*, que trata da regulamentação do ISSQN no âmbito do Município de Varginha.

A proposta em questão visa a **redução da alíquota do ISSQN incidente sobre serviços ligados ao setor cultural e de entretenimento**, abrangendo espetáculos circenses, shows, ballet, danças, desfiles, recitais, festivais e demais atividades correlatas.

Tal medida tem como principal objetivo **incentivar e fomentar o desenvolvimento do setor cultural no Município**, promovendo o acesso da população a manifestações artísticas e fortalecendo a economia criativa local.

Ressalte-se que a redução da alíquota, objeto da presente proposta, está em consonância com os limites mínimos estabelecidos pela **Lei Complementar Federal n° 116, de 31 de julho de 2003**, estando, portanto, tal alteração, em **conformidade com a legislação vigente, mantendo-se, assim, o equilíbrio fiscal.**

**EXMO SR.
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A**

Of altera dispositivos da Lei Municipal n° 4.021/2003 - ISSQN

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

03
le

2

Convictos do atendimento deste Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e deliberação, aguardando, com expectativa, sua aprovação.

Reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

04
re

1

PROJETO DE LEI N°...

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 4.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ALTEROU A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1° Os incisos I e IV do art. 7° da Lei Municipal n° 4.021, de 30 de dezembro de 2003, que "Altera dispositivos da legislação municipal do ISSQN, adequando-a à Lei Complementar n° 116/2003", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° São as seguintes as alíquotas do ISSQN:

I - 2% (dois por cento) para os serviços descritos nos itens 8, 27 e 42 e nos subitens 9.02, 9.03, 10.05, 10.09, 10.10, 12.03, 12.07, 12.13, 12.16, 17.13, 17.25 e 26.02 da lista que integra a tabela anexa a esta Lei e para quaisquer subitens não relacionados nos incisos posteriores;

(...)

IV - 5% (cinco por cento) para os serviços descritos nos itens 15, 16, 22, 34, 41 e nos subitens 3.02, 3.04, 7.02, 7.05, 10.04, 12.04, 12.05, 12.06, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15, 12.17, 17.08 e 17.23 da lista que integra a tabela anexa a esta Lei.

Art. 2° Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro.

Proj altera dispositivos da Lei Municipal n° 4.021/2003 - ISSQN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

05
le

2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha,
02 de abril de 2025.



LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL



ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO



EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO



WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar
nº 101/2000)

PROJETO DE LEI Nº ...

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

RECEITA OBJETO DA RENÚNCIA: Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza dos subitens 12.03, 12.07 e 12.13 de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 76.647,01 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 76.647,01 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R\$ 76.647,01 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo).

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para alcançar a estimativa do impacto da renúncia de receita, considerou-se a média da receita arrecadada com a realização de eventos no Município de Varginha nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

2022			2023			2024		
5%	2%	Renúncia	5%	2%	Renúncia	5%	2%	Renúncia
156.009,41	62.403,76	93.605,65	86.250,11	34.500,04	51.750,07	141.110,52	56.444,21	84.666,31

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

Crescimento vegetativo da Planta Genérica de Valores com a inclusão de novos loteamentos que passaram a ter lançamento de IPTU no exercício financeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Varginha,

02 de abril de 2025.


Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

Proj altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.021/2003 - ISSQN